



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

EDITAL Nº 003/2015/SMECE

Dispõe sobre a escolha de vagas para preenchimento de cargos em caráter temporário na forma do Processo Seletivo nº 016/2014/SMECE/SMAMA.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 314/2013 de 09 de dezembro de 2013, torna público:

DA ESCOLHA DE VAGAS

Art. 1º - A Escolha de Vagas acontecerá no dia **18 de fevereiro de 2015**, na Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC.

Art. 2º - A escolha acontecerá por cargo/área de atuação conforme segue:

Cargo: Professor

Ordem	Área de Atuação	Horário
1º	Ciências	13:30
2º	Educação Física	

DO QUADRO DE VAGAS

Art. 3º - O quadro abaixo define as vagas, com respectiva carga horária semanal, turno, Unidade Escolar e/ou local.

Professor de Ciências

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
20h	Matutino	Maria Carolina Pereira (Licença Maternidade)	EBM Estação Luzerna/EBM Cruz e Sousa
20h	Matutino/ Vespertino	Maira Rita Parize Alberguini	EBM Cruz e Sousa



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Professor de Educação Física

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
10h	Vespertino	-	ERM Profº Alcino Fernandes

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - A contratação dos candidatos convocados fica sujeita ao atendimento das disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 291/2011,

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- d) Ter capacidade física;
- e) Estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
- f) Estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;
- g) Na hipótese de não haver candidato que preencha a condição prevista no item “e”, admitir-se-á pessoal não habilitado, respeitada a ordem classificatória.

Art. 5º - A não apresentação dos documentos listados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato aprovado e convocado, exceto se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o candidato irá para o final da lista de classificação.

Art. 6º - O candidato contratado que não assumir a vaga na data estabelecida pelo Setor de Recursos Humanos será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

Art. 7º - Quando convocado, caso o candidato não tenha interesse imediato em assumir, deverá solicitar formalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste sua reclassificação (Anexo I), ficando no aguardo de nova convocação, se houver, na forma do art. 5º A e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 291/2011.

Art. 8º - As vagas que por ventura surgirem durante a validade deste processo seletivo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 9º - O candidato que não estiver presente na escolha das vagas deste Edital será automaticamente reclassificado, ficando no aguardo de nova convocação se houver.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Art. 10 – Os candidatos que assumirem vaga com carga horária inferior a 40h semanais poderão ser novamente convocados se houver necessidade, sempre respeitada a ordem classificatória.

Art. 11- Os candidatos classificados que solicitarem desistência serão automaticamente eliminados do processo seletivo, devendo requerer formalmente conforme Anexo II.

Art. 12 – A relação de documentos necessários à contratação consta no Anexo III deste edital.

Art. 13 - Para os cargos de Professor de Educação Especial – AEE Misto, Segundo Professor de Turma – Educação Especial e Professor de Educação Especial/Segundo Professor Bilíngue - Libras as vagas serão publicadas em novo Edital no dia 24 de fevereiro de 2015.

Art. 14 – As demais chamadas serão realizadas na medida da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sempre individual e pessoalmente, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida na homologação do resultado final.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 15 - A divulgação oficial das informações referentes a este Edital será efetuada por intermédio de publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Site Oficial do Município www.hervaldoeste.sc.gov.br.

Art. 16 - Este edital terá validade a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste, 13 de fevereiro de 2015.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

ANEXO I

**AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
DE HERVAL D'OESTE.**

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ **lugar** no cargo de _____, no Processo Seletivo nº 016/2014/SMECE/SMAMA, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a reclassificação, conforme Art. 5º A da Lei Complementar 291/2011.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Herval d'Oeste-SC, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO II

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
DE HERVAL D'OESTE.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ no cargo de _____, conforme **Processo Seletivo nº 016/2014/SMECE/SMAMA**, da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, compareço perante Vossa Excelência, respeitosamente, a fim de requerer, **Desistência** por motivos particulares e em caráter irrevogável do processo seletivo a partir desta data.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Herval d'Oeste (SC), _____, de _____ de 2015

Assinatura



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE-SC
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADMISSÃO - ACT**

Cópias de:

1. CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG;
2. C.P.F.;
3. TÍTULO DE ELEITOR e COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO SERVIDOR, OU CONTRATO DE LOCAÇÃO;
5. CERTIFICADO DE RESERVISTA;
6. NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO COM COMPROVANTE DO PIS E DATA DE EMISSÃO;
7. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
8. CERTIDÃO DOS DEPENDENTES PARA SALÁRIO FAMÍLIA (até 14 anos), E IMPOSTO DE RENDA (até 21 anos);
9. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CARTEIRA DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SE FOR O CASO

Documentos em original:

10. UMA FOTO 3/4 COLORIDA RECENTE;
11. DECLARAÇÃO DE BENS (disponível no Setor de Recursos Humanos);
12. DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (disponível no Setor de Recursos Humanos);
13. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (disponível no Setor de Recursos Humanos);
14. LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL, COM MÉDICO DO TRABALHO;
15. APÓS ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, SOLICITAR NO SETOR RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO PARA ABRIR CONTA NO BANCO H.S.B.C.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;

SEM APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ACIMA CITADA, NÃO SERÁ POSSÍVEL SUA ADMISSÃO, PARA ISSO PEDIMOS PARA QUE PROVIDENCIE TODOS SEUS DOCUMENTOS E SOMENTE DEPOIS SE APRESENTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

O SETOR DE RECURSOS HUMANOS NÃO FAZ XEROX DE NENHUM DOCUMENTO PARA ADMISSÃO.